**EDITAL - *Republicação***
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026-SEMSA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280402/26**

| | |
|---|---|
| **Pregão Eletrônico nº 019/2026-SEMSA** | **Data de Abertura: 07/08/2026 às 08:00 no sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/** |
| **Unidade Contratante:** | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA** | |
| **Objeto:** | |
| **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, SUCÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS E SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUTI/PA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS AMBIENTAIS, SANITÁRIAS E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.** | |
| **Valor Total Estimado** | |
| **R$ 300.518,52 (trezentos mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos)** | |

| **Registro de Preços?** | **Vistoria** | **Modo de Disputa** | **Critério de Julgamento** |
|---|---|---|---|
| NÃO | NÃO | ABERTO E FECHADO | MENOR PREÇO POR ITEM |
| **Lic. Exclusiva ME/EPP?** | **Reserv. Cota ME/EPP?** | **Exige Amostra/ Dem.?** | **Fundamento Legal** |
| NÃO | NÃO | NÃO | Lei: 14.133/21 |

| |
|---|
| **Recebimento de propostas:** |
| Início: 21/07/2026 Término: 07/08/2026 às 07:45 HORAS |
| **Limite para impugnação:** |
| Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. |
| **Prazo para envio da proposta/documentação** |
| Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a). |

| **Pedidos de Esclarecimentos** | **Impugnações** |
|---|---|
| **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/** | **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/** |

**EDITAL – *Republicação***
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026-SEMSA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280402/26**

## 1. PREÂMBULO

**1.1. O MUNICIPIO DE JURUTI,** por meio da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** torna público que realizará licitação, para contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, SUCÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS E SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUTI/PA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS AMBIENTAIS, SANITÁRIAS E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.554/2024 de 02/01/2024,** e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**1.2.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pela plataforma eletrônica do Compras Públicas**,** compreendido entre **21/07/2026 à 07/08/2026.**

**1.3.** O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja: os interessados devem enviar a documentação necessária até as **07h45min -** horário de Brasília/DF do dia **07/08/2026.**

## 2. OBJETO

**2.1.** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, SUCÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS E SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUTI/PA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS AMBIENTAIS, SANITÁRIAS E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo** I – Termo de Referência.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** A Sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

**3.2.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal do Compras Públicas, por meio do sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

**3.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal do Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.4.** Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 16** deste Edital.

**3.5.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: cpljuruti2021@gmail.com.

**3.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
**3.6.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) Prefeitura Municipal de Juruti responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
**3.6.2.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
**3.6.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
**3.7.** O Pregão será conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde de Juruti com apoio técnico e operacional do Portal do Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
**3.8.** Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Compras Públicas sua proposta de preços, conforme **item 13** deste Edital.
**3.9.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
**3.10.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.
**3.11.** Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Portal do Compras Públicas, por meio do sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.
**3.12.** Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.
**3.13. Não poderão disputar esta licitação:**
**3.13.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
**3.13.2.** Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.
**3.13.3.** Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
**3.13.3.1.** Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:
a) Administração poderá adotar ou não consórcios na licitação, esta admissibilidade depende da característica da licitação, devendo ser observado a complexidade do objetivo, seja no âmbito financeiro ou no âmbito da magnitude da licitação. Porém, é notório que licitação em questão possui um objeto simples e muito comum, bem como um orçamento relativamente baixo, por este motivo houve a supressão desta possibilidade.
b) Ainda nesta esteira é importante destacar que as doutrinas e jurisprudências pátrias são unânimes em reconhecer que a permissão/autorização de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Acórdão 1636/2007 – TCU - Plenário, Acórdão 566/2006 – TCU – Plenário.
c) No mesmo sentido: o Acórdão 1240/2008 – TCU - Plenário: "*A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras,* ***permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital****, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A Lei deixa à discricionariedade*

*administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao permitida a administração deverá observar as disposições contidas no art. 33, da Lei no 8.666/1993, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação". (Grifo nosso).*

d) Face ao exposto, por tratar-se de uma aquisição de pouca complexidade e quantitativo baixo, esta Administração entendeu que não há necessidade de permitir a participação de empresas reunidas em consócios.

**3.13.4.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**3.13.5.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**3.13.5.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.13.5.2.** Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**3.13.6.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.13.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.13.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.13.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.13.10.** A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.14. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:**

**3.14.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**3.14.2.** O impedimento de que trata o **item 3.14.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.14.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.14.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**3.14.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.15.** Para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**3.16.** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**3.17.** Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

**3.18.** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**3.19.** Para a participação do(s) item(ns) de **COTA EXCLUSIVA**, quando for o caso, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual –MEI ou Cooperativa equiparada **deverá** assinalar, em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, a condição para participação no referido lote.

**3.20.** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

**3.21.** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

**3.22.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

**4.1.** Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

**4.1.1.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá selecionar a opção na plataforma eletrônica do Compras Públicas: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

**4.1.2.** A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.1.1** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**4.1.2** Para a participação do(s) item(ns) de **COTA EXCLUSIVA**, quando for o caso, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual –MEI ou Cooperativa equiparada

**deverá** assinalar, em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, a condição para participação no referido lote.

**4.1.3** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

**4.1.4** Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 16.9.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:**

**4.2.1.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo da Plataforma do Compras Públicas, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 12.2** deste Edital;

**4.2.1.2** Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.2.1.3** Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**4.2.1.4** O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**4.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.2,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**4.4.** Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

**4.5.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal**.**

**4.6.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**4.7.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**4.7.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**4.7.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**4.7.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**4.7.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**4.7.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos/serviços produzidos ou prestados por:

**4.7.5.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**4.7.5.2.** Empresas brasileiras;
**4.7.5.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
**4.7.5.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
**4.8.** A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## 5. REFERÊNCIAS DE TEMPO

**5.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 6. DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Este Pregão não se destina à formação de registro de preços.

## 7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**7.1. A CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:
**7.1.1.** O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.
**7.2.** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
**7.3.** Os serviços rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos nos prazos previstos no TR, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contado após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.
**8.2.** A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados e fornecidos.
**8.3.** Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.
**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
**8.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
**8.6.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.
**8.7.** Em caso de atraso no pagamento por parte da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

**8.8.** No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.
**8.9.** A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior Comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
**8.10.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;
**8.11.** O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

## 9. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:
a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;
c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;
**9.2.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.
**9.3.** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

## 10. DO RECEBIMENTO DO CONTRATO

**10.1.** Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente pela fiscal do contrato de forma sumária, no ato da entrega do equipamento ou bens ou serviços revisados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
**10.2.** Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento ou bens ou serviços consequentes aceitação mediante termo detalhado.
**10.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
**10.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
**10.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
**10.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar edital** de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.
**11.1.1.** A **resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento** será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
**11.1.2.** Os pedidos deverão ser encaminhados a **Secretaria Municipal de Saúde**, exclusivamente via plataforma eletrônica do Compras Públicas, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.
**11.1.3.** O pregoeiro não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração.
**11.1.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
**11.2.** Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o pregoeiro solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.
**11.2.1.** Também é facultado solicitar análise das **impugnações** e pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica.
**11.3.** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.
**11.4.** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.
**11.5.** Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

## 12. CREDENCIAMENTO

12.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico do Compras Públicas, disponível no site **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/** que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Portal do Compras Públicas.

12.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:
a) Localizar o Pregão de interesse, acessando as opções localização dispostas no portal.

b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
d) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.
e) Para os itens exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido item.
f) Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
g) É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
h) Realizadas os devidos preenchimentos no sistema, o licitante procederá à confirmação do credenciamento, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos dispostos no edital e na plataforma.
i) A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.
j) Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
k) O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
l) Até a data e horário previstos no **subitem 1.3,** os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 16.** Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.
m) A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
n) É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.
o) Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal do Compras Públicas, ou ainda pela sua equipe de suporte.

## 13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

**13.1.** Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de do edital de licitação, são de **10 (dez) dias úteis**, de acordo com o art. 55, II, "a" da Lei 14.133/21.

**13.1.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema. Deverá anexar a via da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**13.1.2.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**13.1.3.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**13.2.** O modo de disputa poderá será o "**aberto e fechado".**

13.2.1. A etapa competitiva será iniciada com a fase aberta, na qual as licitantes poderão apresentar lances públicos, sucessivos e decrescentes pelo período fixo de 15 (quinze) minutos.

13.2.2. Após os 15 (quinze) minutos da fase aberta, o sistema acionará automaticamente o aviso de fechamento iminente, iniciando-se um período aleatório de até 10 (dez) minutos, durante o qual os lances continuam sendo normalmente recebidos.

13.2.3. O encerramento da fase aberta ocorrerá de forma automática e imprevisível dentro desse intervalo, sem aviso prévio do momento exato do término.

13.2.4. Encerrada a fase aberta, o sistema convocará automaticamente as licitantes mais bem classificadas para a fase fechada, concedendo o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentação de um único lance final e sigiloso.

13.2.5. O lance apresentado na fase fechada permanecerá em sigilo até o encerramento definitivo da disputa, quando então o sistema realizará a classificação final das propostas.

13.2.6. A etapa de lances observará:

13.2.6.1. Tempo mínimo: 20 (vinte) minutos — 15 minutos da fase aberta + 5 minutos da fase fechada;

13.2.6.2. Tempo máximo: 30 (trinta) minutos — 15 minutos da fase aberta + até 10 minutos de tempo aleatório + 5 minutos da fase fechada.

## 14. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

**14.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no Compras Públicas.

**14.2.** Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.3.** O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

**14.4.** Tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada deverão vim acompanhadas de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Compras Públicas. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

**14.5.** Quando for o caso, o pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**14.6.** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

**14.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**14.8.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

**14.9.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

**14.10.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

**14.11.** O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

**14.12.** O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

**14.13.** Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
**14.14.** Quando ocorrer a desconexão do sistema Compras Públicas e esta persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após **COMUNICADO** expresso aos participantes por meio do Compras Públicas, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

## 15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**15.1.** Serão **desclassificadas** as propostas que:
I - Contiverem vícios insanáveis;
II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
VI – Não apresentarem a composição de preço unitário para cada item que for ofertado, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Compras Públicas. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.
VII - O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
VIII - Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
**15.1.1**. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
**15.1.2**. É Facultativo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **subitem IV do item 15.1.**
**15.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
**15.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - Empresas estabelecidas no Município, no território do Estado em que este se localize;
II - Empresas brasileiras;
III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
**15.4.** As regras previstas no **item 15.2** não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
**15.5.** Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
**15.5.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**15.5.2.** A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## 16. HABILITAÇÃO

**16.1.** Encerrada a fase de julgamento das propostas e apresentação de recurso ou não, o pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Imprensa Oficial e no Sistema do Compras Públicas, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.
**16.2.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do Capitulo VI da Lei nº 14.133/2021, e ainda, as exigências dispostas neste edital.
**16.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:
**16.4.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
**16.5.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
**16.6.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
**16.7.** A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
**16.8.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

**16.9. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:**
**16.9.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**
**16.9.1.1** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.
**16.9.1.2.** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.
**16.9.1.3.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
**16.9.1.4.** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
**16.9.1.5.** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
**16.9.1.6.** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**16.9.1.7.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
**16.9.1.8.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
**16.9.1.9.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
**16.9.1.10.** Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.
**16.9.1.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva.

**16.9.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**
**16.9.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
**16.9.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
**16.9.2.3.** Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
**16.9.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf .
**16.9.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011).
**16.9.2.6.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.
**16.9.2.7.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**16.9.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**
**16.9.3.1.** A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
**I** - Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s).
**II** - Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes, balanços provisórios ou documentos equivalentes, devendo tais documentos refletir a real situação financeira da empresa e conter a assinatura dos sócios e do contador, ou de profissional legalmente habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, admitindo-se a atualização dos valores por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ainda ser apresentados conjuntamente a Certidão Simplificada da Junta Comercial, dentro do prazo de validade, bem como a Certidão Específica de Arquivamento e a Certidão de Participação Societária, ambas emitidas há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.
**16.9.3.2.** Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**16.9.3.3.** Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:
- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

**16.9.3.4.** Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:
- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

**16.9.3.5.** Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**16.9.3.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**16.9.3.7.** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado**.**

**16.9.3.8.** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

**a)** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

**b)** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

**c)** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

**16.9.3.9.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**16.9.3.10.** Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

**16.9.3.11.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
**16.9.3.12.** Para o atendimento do disposto no **subitem 16.9.3.6** é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.
**16.9.3.13.** Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.
**16.9.3.14.** Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.
**16.9.3.15.** O licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
**16.9.3.16.** Apresentação de Alvará de funcionamento no momento da assinatura do contrato apenas ao licitante vencedor sob pena ser chamado o segundo colocado para a assinatura do contrato.

**16.10. A documentação referida no item 16.9.3 poderá ser:**
I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Pregoeiro;
II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
III - Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
IV - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**16.11. Documentação Complementar:**
**16.11.1.** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
**16.11.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
**16.11.3.** Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
**16.11.4.** Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
**16.11.5.** Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
**16.11.6.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
**16.11.7.** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
**16.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**16.13. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:**

**16.13.1.** Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**16.13.2.** Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

**16.13.3.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 16.9.3.**

**16.13.4.** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

**16.13.5.** Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da INSTRUÇÃO NORMATIVA 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:

**a)** Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei 5.764 de 1971.

**b)** Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

**c)** Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

**d)** Registro previsto na Lei 5.764, de 1971, art. 107.

**e)** Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

**f)** Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971.

**16.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:**

**a)** Ata de fundação;

**b)** Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

**c)** Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

**d)** Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**e)** Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

**f)** Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

**g)** Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**16.14. Da qualificação técnica:**

**16.14.1.** É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, no intuito de garantir contratações de empresas aptas e com capacidade técnico-operacional suficientes para atender de forma satisfatória o objeto desta licitação.

**16.14.2.** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**16.14.3.** Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

a) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
b) Referir-se ao objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB; Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
c) Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
d) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

**16.14.4.** Licença sanitária atualizada, expedida pela prefeitura municipal na sede da licitante, ou licença anterior com comprovante de regularização;
**16.14.5.** Licença de Operação - LO atualizada ou documento anterior com comprovante de regularização.
**16.14.6.** Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os produtos/serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
**16.14.7.** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

**16.15. Das disposições gerais sobre os documentos de habilitação:**
**16.15.1.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

**a)** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**b)** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**c)** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

**16.15.2.** Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
**16.15.3.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
**16.15.4.** Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).
**16.15.5.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
**16.15.6.** Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
**16.15.7.** A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.
**16.15.8.** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está

inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

**16.15.9.** Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

**16.15.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**16.15.11.** Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

**16.15.12.** A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**16.15.13.** Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

## 17. RECURSOS

**17.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, prazo de 10 (dez) minutos.**

**17.2.** Após a manifestação no sistema, será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) Julgamento das propostas;
c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) Anulação ou revogação da licitação;
e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**17.3.** As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema do Compras Públicas, respeitando o prazo.

**17.4.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas **"julgamento das propostas"** e **"ato de habilitação ou inabilitação de licitante"** do inciso, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **subitem 17.2** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
b) A apreciação dar-se-á em fase única.

**17.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**17.6.** O prazo para apresentação de **contrarrazões será o mesmo das razões do recurso** e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**17.7.** Pedido de reconsideração, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**17.8.** Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

**17.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

**17.10.** A decisão será disponibilizada por meio do Sistema do Compras Públicas, na área pública, junto ao Edital.

## 18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**18.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**18.2.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

## 19. CONTRATO

**19.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**19.2.** A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo III** deste instrumento convocatório.

**19.3.** A cada 06 (seis) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

**19.4.** As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de **Referência** e minuta do contrato, anexos a este Edital.

## 20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**20.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

| PROJETO/ATIVIDADE | CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 10 122 0010 2.067 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde | 3.3.90.39.00 | 15001002 | R$ 2.800,00 |
| 10 122 0010 2.068 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | 3.3.90.39.00 | 15001002<br>16050000 | R$ 2.800,00 |
| 10 301 0008 2.069 – Manutenção do CAPS | 3.3.90.39.00 | 15001002<br>16350000 | R$ 2.800,00 |
| 10 301 0010 2.73 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde | 3.3.90.39.00 | 15001002<br>16000000<br>16210000<br>16350000 | R$ 100.000,00 |
| 10 302 0010 2.084 – Manutenção do Hospital Municipal | 3.3.90.39.00 | 15001002<br>16000000<br>16350000 | R$ 192.118,52 |

## 21. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**21.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**21.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**21.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
**21.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
**21.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**21.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**21.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
**21.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
**21.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**21.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**21.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
**21.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
**22.2.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.
**22.3.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
**22.4.** A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa:
**22.4.1.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
**22.4.2.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
**22.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
**22.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
**22.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
**22.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
**22.9.** O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), Jornal de grande circulação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições do Compras Públicas, no link: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.**
**22.10.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
**22.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

**22.12.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Município de Juruti/PA) e o horário de Brasília.

**22.13.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

**22.14.** São partes integrantes deste Edital:

18.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
18.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
18.13.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;
18.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações.

Juruti – PA, 20 de julho de 2026.

ALYNNE CRISTINA FERREIRA COUTINHO:71682821234
Assinado de forma digital por ALYNNE CRISTINA FERREIRA COUTINHO:71682821234

ALYNNE CRISTINA FERREIRA COUTINHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 5.904/2025

# ANEXO I
# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

Órgão: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.624.213/0001-00

Endereço: Rua Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor

CEP: 68170-000

Cidade: Juruti-PA

E-mail: saude@juruti.pa.gov.br

## 2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O MUNICIPIO DE JURUTI/PA, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.554/24, realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, SUCÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS E SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUTI/PA**, em conformidade com as normas ambientais, sanitárias e demais legislações vigentes, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**2.3.** A detalhamento do objeto está especificado conforme tabela de referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

## 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

**3.1.** O objeto do presente termo de referência é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, SUCÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS E SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, VISANDO ATENDER DE FORMA CONTÍNUA E EFICIENTE AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUTI/PA, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo**.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QTD | VALOR MEDIO UNITARIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS DE LIMPEZA ATRAVÉS DE SUCÇÃO DE DEJETOS DE FOSSAS SÉPTICAS (DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO E CAIXA DE GORDURA UTILIZANDO CAMINHÃO COM DISPOSITIVO DE HIDROJATEAMOENTO, INCLUSO O OPERADOR E AUXILIARES), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS. | UNID | 156 | R$ 1.612,67 | R$ 251.576,52 |
| 2 | DESENTUPIMENTOS DE CAIXAS DE GORDURA | M³ | 100 | R$ 489,42 | R$ 48.942,00 |

| VALOR TOTAL ESTIMADO | R$ 300.518,52 |
|---|---|

**3.2.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização De Demanda.

**3.3.** O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**3.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A presente contratação fundamenta-se no dever da Administração Pública de garantir a continuidade, eficiência e adequação dos serviços públicos de saúde, nos termos dos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e dos objetivos das contratações públicas estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A necessidade encontra respaldo, ainda, na legislação ambiental e sanitária vigente, especialmente nas normas que disciplinam o manejo, transporte e destinação final de resíduos e efluentes sanitários, visando à proteção da saúde pública e à preservação do meio ambiente.

**4.2.** Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza, sucção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de fossas sépticas e sistemas de esgotamento sanitário faz-se necessária para assegurar o adequado funcionamento das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Juruti/PA. A execução periódica desses serviços é indispensável para prevenir transbordamentos, obstruções, mau odor, proliferação de vetores, contaminação do solo e dos recursos hídricos, bem como para manter condições adequadas de higiene, salubridade e segurança aos usuários e profissionais das unidades de saúde.

**4.3.** Além disso, a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de equipamentos especializados, veículos apropriados, licenças ambientais e estrutura operacional suficiente para realizar diretamente os serviços demandados, tornando necessária a contratação de empresa especializada, devidamente habilitada e licenciada, capaz de executar os serviços em conformidade com as normas técnicas, ambientais e sanitárias aplicáveis.

**4.4.** Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços de saúde, o cumprimento da legislação vigente e a proteção da saúde da população e do meio ambiente.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**5.1.** A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, sucção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de fossas sépticas e sistemas de esgotamento sanitário das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Juruti/PA, mediante utilização de equipamentos, veículos e mão de obra qualificada, observadas as normas técnicas, ambientais e sanitárias aplicáveis.

**5.2.** A execução dos serviços compreenderá todas as etapas necessárias ao adequado gerenciamento dos resíduos e efluentes sanitários, incluindo a mobilização da equipe técnica, sucção dos resíduos por meio de caminhão equipado com tanque de armazenamento e sistema de vácuo, transporte seguro dos efluentes coletados e sua destinação final em local devidamente licenciado pelos órgãos competentes, garantindo a proteção da saúde pública e do meio ambiente.

**5.3.** Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução contempla desde a identificação da necessidade de limpeza das fossas sépticas e sistemas de esgotamento sanitário, passando pela execução dos serviços de sucção e transporte, até a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, assegurando o atendimento integral da demanda e a mitigação dos riscos sanitários e ambientais associados à disposição inadequada desses materiais.

**5.4.** Especificação do Serviço:

**5.4.1.** Objeto: Prestação de serviços de limpeza, sucção, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos provenientes de fossas sépticas e sistemas de esgotamento sanitário, mediante utilização de caminhão limpa-fossa devidamente licenciado, incluindo todos os insumos, equipamentos, combustíveis, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

**5.4.2.** Os serviços serão executados sob demanda, de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo todas as unidades de saúde indicadas pela Contratante, devendo a Contratada garantir a execução dos serviços com segurança, eficiência, regularidade e observância da legislação ambiental, sanitária e de trânsito vigente.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** Para a adequada execução do objeto, a futura contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e legal para a prestação dos serviços de limpeza, sucção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de fossas sépticas e sistemas de esgotamento sanitário, observando integralmente a legislação ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária e de segurança aplicável.

**6.2.** A contratada deverá disponibilizar caminhão limpa-fossa em perfeitas condições de uso, equipado com sistema de sucção a vácuo, tanque de armazenamento adequado à execução dos serviços e demais equipamentos necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos utilizados.

**6.3.** Os resíduos coletados deverão ser transportados e destinados exclusivamente a local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, cabendo à contratada apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, os comprovantes de destinação final ambientalmente adequada dos efluentes e resíduos coletados.

**6.4.** A empresa deverá possuir todas as licenças, autorizações, alvarás e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o exercício da atividade objeto da contratação, mantendo sua regularidade durante toda a vigência contratual.

**6.5.** A execução dos serviços deverá ocorrer mediante solicitação da Contratante, observando os prazos estabelecidos no Termo de Referência e as necessidades operacionais das unidades de saúde, de modo a evitar interrupções dos serviços públicos e situações que possam comprometer as condições sanitárias dos locais atendidos.

**6.6.** Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão possuir qualificação compatível com as atividades desempenhadas e utilizar, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente.

**6.7.** Não será admitida a subcontratação integral do objeto, salvo hipóteses expressamente autorizadas pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que não haja prejuízo à qualidade dos serviços e à responsabilidade da contratada perante a Administração.

**6.8.** Por se tratar de serviço de natureza contínua e essencial à manutenção das condições sanitárias das unidades de saúde, a contratação deverá assegurar a disponibilidade operacional necessária para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde durante toda a vigência contratual, garantindo eficiência, regularidade, segurança e conformidade ambiental na execução dos serviços.

## 7. EXECUÇÃO DO OBJETO

**7.1.** A execução do objeto compreenderá a prestação dos serviços de limpeza, sucção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de fossas sépticas e sistemas de esgotamento sanitário das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Juruti/PA, mediante atendimento sob demanda, conforme as necessidades identificadas pela Contratante durante a vigência contratual.

**7.2.** Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do fiscal do contrato ou servidor designado, contendo a identificação da unidade de saúde, local da execução e demais informações necessárias à prestação do serviço.

**7.3.** Prazo para Atendimento

**7.3.1.** Os serviços deverão ser iniciados pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação formal emitida pela Contratante para atendimentos ordinários.

**7.3.2.** Nos casos caracterizados como urgência ou emergência, especialmente quando houver risco de transbordamento, comprometimento das condições sanitárias da unidade, interrupção dos serviços de saúde, risco à saúde pública, contaminação ambiental ou qualquer situação que possa ocasionar prejuízo ao funcionamento da unidade atendida, a Contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 12 (doze) horas contadas da comunicação formal realizada pela Contratante, inclusive em finais de semana, feriados e pontos facultativos.

**7.3.3.** A Administração poderá, excepcionalmente e mediante justificativa formal, exigir atendimento em prazo inferior ao previsto para situações de extrema urgência que envolvam risco iminente à saúde pública ou à continuidade dos serviços assistenciais.

**7.4.** Forma de Execução dos Serviços

**7.4.1.** A execução dos serviços compreenderá, no mínimo:

**a)** inspeção preliminar do local para avaliação das condições operacionais e de segurança;

**b)** sucção integral dos resíduos acumulados nas fossas sépticas, caixas de retenção e demais estruturas integrantes dos sistemas de esgotamento sanitário;

**c)** remoção de lodos, líquidos, materiais sedimentados e demais resíduos existentes nos reservatórios;

**d)** transporte dos resíduos coletados em veículo apropriado, devidamente licenciado e equipado para a atividade;

**e)** destinação final dos resíduos em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes;

**f)** limpeza da área imediatamente afetada pela execução dos serviços, removendo resíduos eventualmente decorrentes da operação;

**g)** adoção de todas as medidas necessárias para evitar vazamentos, derramamentos, contaminações ambientais ou danos ao patrimônio público.

**7.5.** Equipamentos e Recursos Operacionais

**7.5.1.** A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, veículos, ferramentas, materiais, combustíveis, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

**7.5.2.** O caminhão limpa-fossa utilizado deverá possuir capacidade compatível com a demanda, sistema de sucção a vácuo em perfeito funcionamento, tanque estanque e condições adequadas de operação, observando as normas ambientais, sanitárias e de trânsito aplicáveis.

**7.6.** Destinação Final dos Resíduos

**7.6.1.** Os resíduos coletados deverão ser destinados exclusivamente a estação de tratamento, sistema de recebimento ou local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes para o recebimento e tratamento desse tipo de efluente.

**7.6.2.** A Contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, sempre que solicitado e obrigatoriamente juntamente com a medição mensal dos serviços executados, documentação comprobatória da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados.

**7.7.** Segurança e Responsabilidade Ambiental

**7.7.1.** A Contratada será integralmente responsável pela adoção das medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, bem como pelo cumprimento da legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança do trabalho vigente.

**7.7.2.** Todos os profissionais envolvidos deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desenvolvidas, observando as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

**7.7.3.** Qualquer vazamento, derramamento, dano ambiental ou ocorrência decorrente da execução inadequada dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá promover imediatamente as medidas corretivas necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.8.** Recebimento dos Serviços

**7.8.1.** Os serviços serão considerados executados após a conclusão integral das atividades solicitadas, a verificação da conformidade pelo fiscal do contrato e a apresentação dos documentos comprobatórios da destinação final dos resíduos, quando exigidos.

**7.8.2.** A simples execução da sucção não caracterizará o cumprimento integral da obrigação contratual, sendo indispensável a comprovação do transporte e da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados.

**7.9.** Locais de Execução

**7.9.1.** Os serviços poderão ser executados em todas as unidades de saúde, prédios administrativos, postos de atendimento, centros especializados, unidades de apoio e demais instalações vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juruti/PA, inclusive aquelas localizadas em comunidades rurais, regiões de difícil acesso ou localidades que venham a ser incorporadas à rede municipal durante a vigência contratual.

**7.10.** A Contratada declara-se ciente das condições geográficas e logísticas do Município de Juruti/PA, assumindo integral responsabilidade pelo deslocamento, mobilização e execução dos serviços em qualquer local indicado pela Contratante, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das condições de acesso como justificativa para descumprimento contratual.

## 8. GESTÃO DO CONTRATO

**8.1.** A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas em conformidade com os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde designar formalmente gestor e fiscal(is) do contrato, aos quais competirá acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

**8.2.** O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral da execução contratual, atuando na interlocução com a Contratada, no acompanhamento dos prazos, na análise das ocorrências registradas durante a execução, na adoção das providências necessárias à regularização de eventuais inconformidades, na instrução dos processos de pagamento, reajustamento, prorrogação, alteração contratual e aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis.

**8.3.** Ao fiscal do contrato competirá o acompanhamento direto da execução dos serviços, verificando a conformidade dos atendimentos realizados, a observância dos prazos estabelecidos, a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento das exigências técnicas, ambientais e sanitárias, bem como a efetiva destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados.

**8.4.** A Contratada deverá manter preposto formalmente designado durante toda a vigência contratual, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos, adotar providências corretivas e representar a empresa perante a Administração em assuntos relacionados à execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

**8.5.** Todas as solicitações de atendimento, ordens de serviço, ocorrências, notificações, comunicações e demais registros relacionados à execução contratual deverão ser formalizados por meio físico ou eletrônico, de modo a permitir o adequado controle, acompanhamento e rastreabilidade dos serviços executados.

**8.6.** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços, pelos danos causados à Administração, ao meio ambiente ou a terceiros, nem

pelo cumprimento das obrigações legais, contratuais, ambientais, sanitárias, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do objeto.

**8.7.** Para fins de acompanhamento e controle da execução contratual, a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização e obrigatoriamente para fins de medição e pagamento, relatório contendo, no mínimo, a identificação da unidade atendida, data da execução do serviço, quantitativo executado, registro fotográfico quando solicitado pela Administração, bem como os comprovantes da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados.

**8.8.** A Administração poderá realizar inspeções, diligências e verificações a qualquer tempo, inclusive junto aos locais de destinação final dos resíduos, com o objetivo de confirmar a regularidade da execução contratual e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**8.9.** Verificada qualquer irregularidade na execução dos serviços, o fiscal do contrato notificará formalmente a Contratada para que promova a correção da inconformidade no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

**8.10.** O recebimento dos serviços ocorrerá mediante ateste do fiscal do contrato, após a verificação do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, da conformidade dos serviços executados e da apresentação da documentação exigida para comprovação da execução e da destinação final dos resíduos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 9.1. Recebimento do Objeto

**9.1.1.** O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

**9.1.2.** Serão considerados recebidos os serviços que contemplarem integralmente as atividades de limpeza, sucção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de fossas sépticas e sistemas de esgotamento sanitário, observadas as normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis.

**9.1.3.** A Contratada deverá apresentar relatório de execução contendo, no mínimo, a identificação da unidade atendida, data da execução dos serviços, descrição das atividades realizadas, quantitativo executado, número da solicitação ou Ordem de Serviço correspondente e comprovante da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados.

**9.1.4.** Constatada qualquer inconformidade na execução dos serviços, o fiscal do contrato notificará a Contratada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**9.1.5.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração, ao meio ambiente ou a terceiros, nem afasta sua responsabilidade pela qualidade dos serviços executados.

### 9.2. Da Liquidação

**9.2.1.** A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pela Contratada ao recebimento dos valores correspondentes aos serviços efetivamente executados, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.2.** Para fins de liquidação, a Contratada deverá apresentar:

I – Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período faturado;
II – Relatório de execução dos serviços devidamente atestado pelo fiscal do contrato;
III – Comprovante da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados;
IV – Demais documentos que se mostrarem necessários à comprovação da efetiva execução do objeto.

**9.2.3.** A liquidação somente ocorrerá após a certificação, pelo fiscal do contrato, de que os serviços foram executados de acordo com as condições estabelecidas na contratação.

**9.2.4.** Havendo inconsistência na documentação apresentada ou divergência entre os serviços executados e os serviços faturados, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias, ficando suspensa a liquidação até a regularização das pendências identificadas.

**9.3. Forma de Pagamento**

**9.3.1.** O pagamento será efetuado de acordo com os quantitativos efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização do contrato, observados os valores unitários constantes da proposta vencedora e do instrumento contratual.

**9.3.2.** Os pagamentos serão realizados mediante ordem bancária ou transferência eletrônica para conta de titularidade da Contratada, indicada para esse fim.

**9.3.3.** Consideram-se incluídos nos preços contratados todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, combustíveis, equipamentos, ferramentas, manutenção, deslocamentos, licenças, seguros, destinação final dos resíduos, tributos e demais despesas inerentes à execução dos serviços.

**9.3.4.** Nenhum pagamento adicional será devido pela Administração além dos valores contratualmente estabelecidos.

**9.4. Prazo para Pagamento**

**9.4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**9.4.2.** O prazo para pagamento poderá ser suspenso exclusivamente quando houver necessidade de correção da Nota Fiscal, complementação de documentos indispensáveis à liquidação da despesa ou esclarecimento de informações relacionadas à efetiva execução do objeto contratado.

**9.4.3.** Após a regularização das pendências eventualmente identificadas, o prazo para pagamento será retomado, observando-se o período remanescente.

**9.4.4.** O pagamento não implica aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo assegurado à Administração o direito de fiscalizar, auditar e verificar a qualquer tempo a conformidade da execução contratual, bem como de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

**10.1.** A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações) pelo DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 e Decreto Municipal nº 5.554/2024.

**10.2.** A modalidade de licitação será o PREGÃO, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações), na forma ELETRÔNICA, conforme DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, e cumprindo o que preconiza o Decreto Municipal nº 5.554/2024 e demais normas correlatas.

**10.2.1.** O pregão eletrônico será utilizado, pois oferece maior transparência, competitividade e celeridade no processo de contratação.

**10.3.** Para que o fornecedor seja considerado apto a participar da licitação, ele deverá atender aos seguintes requisitos:

**10.3.1.** **habilitação jurídica:** Para fins de habilitação jurídica, as licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, conforme disposto nos na Lei nº 14.133/2021:

a) Empresário Individual: Requerimento de Empresário devidamente registrado na Junta Comercial;
b) Sociedade Empresária / Sociedade Limitada / Sociedade Anônima: Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo atualizado e consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) Sociedade Simples: Ato Constitutivo, Contrato ou Estatuto, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
d) Associação ou Entidade Sem Fins Lucrativos (se admitido no certame): Estatuto Social registrado, acompanhado da ata de eleição da atual diretoria.
e) Documentos que comprovem os poderes de administração da empresa, conforme previsão do ato constitutivo;
f) A empresa poderá participar do certame por meio da matriz ou de qualquer filial, devendo observar que:
    a. os documentos de habilitação deverão corresponder à unidade participante;
g) Procuração atualizada (se for o caso), acompanhada do documento de identidade do representante legal, quando o responsável pela inserção da proposta e participação no certame não for o sócio administrador;
    a. No caso de procuração digital, deverão ser observadas as regras de validade, autenticidade e reconhecimento de assinatura, quando exigido.

**10.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação das certidões emitidas pelos órgãos competentes. Deverá demonstrar situação cadastral ativa no CNPJ, bem como regularidade cadastral no Estado e no Município onde possui sua sede, confirmando que está legalmente registrada e apta ao exercício de suas atividades.
b) Também deverá apresentar certidão conjunta da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, comprovando a regularidade com os tributos federais e com a Dívida Ativa da União, além das certidões de regularidade fiscal perante a Secretaria de Estado da Fazenda e a Prefeitura Municipal de sua sede, demonstrando inexistência de débitos estaduais e municipais.
c) A regularidade perante o FGTS deverá ser comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e a regularidade previdenciária será demonstrada por meio da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Previdenciários. Por fim, será exigida a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, atestando que a empresa não possui pendências junto à Justiça do Trabalho.
d) Todas as certidões deverão estar válidas na data da habilitação, sendo admitidas versões eletrônicas para consulta e verificação pela Administração. A ausência ou irregularidade em qualquer um destes documentos implicará a inabilitação da licitante.

**10.3.3. Capacidade Técnica:** O fornecedor deverá comprovar sua experiência, através de:

a) A licitante deverá comprovar capacidade técnica para execução do objeto mediante a apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior dos serviços, em características semelhantes ou compatíveis às exigidas neste edital.
b) O atestado deverá demonstrar, de forma clara, a quantidade fornecida, o prazo de execução e a plena satisfação do contratante. Para fins de comprovação da veracidade das informações, a licitante deverá apresentar cópia da respectiva Nota Fiscal que deu origem ao fornecimento mencionado no atestado, permitindo à Administração verificar a efetiva execução do objeto declarado.
c) Serão aceitos atestados de fornecimento dos serviços. A capacidade técnica deverá ser vinculada diretamente à empresa licitante, e qualquer inconsistência, divergência ou ausência de comprovação documental implicará a inabilitação da participante.

**10.3.4. Capacidade Econômico-financeira:** O fornecedor deverá demonstrar sua capacidade econômica e financeira através de:

a) Apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais, atendendo ao disposto no art. 176 e §4º da Lei nº 6.404/1976. As demonstrações deverão ser apresentadas juntamente com o termo de abertura, o termo de encerramento, o documento

comprobatório de registro na Junta Comercial, bem como o Livro Diário completo, acompanhado das Notas Explicativas, elaboradas em conformidade com a NBC TG nº 1000 (CPC PME) e com a Resolução CFC nº 1.255, de 10 de dezembro de 2009.

b) Os documentos contábeis deverão estar devidamente registrados no órgão competente, contendo todas as autenticações exigidas e assinados por contador regularmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando que a empresa mantém escrituração regular e situação financeira compatível com a execução do objeto contratual.

c) Além das demonstrações contábeis exigidas, a licitante deverá comprovar sua idoneidade econômico-financeira mediante a apresentação da Certidão de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Concordata, emitida pelo distribuidor judicial da comarca onde estiver situada a sede da empresa. Tal certidão deverá comprovar que a licitante não se encontra em situação que comprometa sua capacidade de assumir obrigações contratuais com a Administração Pública.

**10.3.5. Declarações Obrigatórias**

a) A licitante deverá apresentar todas as declarações exigidas por este edital, elaboradas em papel timbrado da empresa e assinadas pelo representante legal competente, garantindo a conformidade com as normas legais aplicáveis e assegurando a lisura do procedimento licitatório.

b) A empresa deverá apresentar declaração de que cumpre integralmente as condições do edital, afirmando ter ciência de todas as exigências estabelecidas e assumindo responsabilidade por sua proposta e pela veracidade da documentação apresentada. Deverá declarar, ainda, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em atendimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

c) Será exigida declaração de inexistência de fatos impeditivos, afirmando que a licitante não está proibida de licitar ou contratar com o Poder Público, não se encontra suspensa, impedida, declarada inidônea ou inscrita no CEIS, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer alteração que ocorra durante o andamento do certame.

d) A licitante deverá apresentar declaração de elaboração independente da proposta, afirmando que sua oferta foi formulada sem qualquer interferência, ajuste, combinação ou alinhamento com concorrentes, garantindo a integridade do processo licitatório.

e) Também deverá apresentar declaração de cumprimento do art. 5 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que manterá todas as condições de habilitação e de regularidade durante toda a execução contratual, bem como que observa integralmente os princípios da administração pública.

f) Deverá ser apresentada declaração de veracidade das informações prestadas, assumindo responsabilidade civil, administrativa e penal sobre os documentos apresentados, comprometendo-se a atender prontamente qualquer solicitação de comprovação ou complementação feita pela Administração.

g) Por fim, será exigida declaração de inexistência de vínculo empregatício, funcional ou contratual com o Município de Juruti/PA, na qual a licitante afirmará que nenhum de seus sócios, administradores ou representantes mantém relação de emprego, função pública, cargo comissionado ou vínculo contratual direto com o Município ou seus órgãos, de modo a evitar conflito de interesse e assegurar a plena impessoalidade do certame.

h) Todas as declarações deverão estar datadas, assinadas e acompanhadas dos poderes de representação do signatário. O descumprimento de qualquer uma das exigências aqui previstas resultará na inabilitação imediata da licitante.

**10.3.6.** A empresa a ser contratada deverá comprovar, previamente à contratação e durante toda a vigência do contrato, que se encontra regularmente autorizada e habilitada para a prestação de serviços de limpeza, sucção, transporte e destinação final de resíduos provenientes de fossas sépticas e sistemas de esgotamento sanitário, atendendo integralmente às exigências técnicas, ambientais, sanitárias e regulatórias aplicáveis, mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.3.6.1. Licença Ambiental válida, expedida pelo órgão ambiental competente (estadual ou municipal), que autorize expressamente a execução das atividades de coleta, transporte e destinação de resíduos sanitários, compatível com o objeto da contratação;

10.3.6.2. Licença Sanitária (Alvará Sanitário) válida, emitida pela autoridade sanitária competente, autorizando o exercício das atividades relacionadas à prestação dos serviços objeto desta contratação, especialmente quanto ao manejo de resíduos potencialmente contaminantes;

10.3.6.3. Comprovação da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, mediante apresentação de contrato, convênio ou declaração que comprove vínculo com local devidamente licenciado para recebimento e tratamento dos resíduos coletados, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

10.3.6.4. Declaração formal de que os serviços serão executados em conformidade com as normas técnicas, ambientais e de biossegurança aplicáveis, incluindo o uso de equipamentos adequados, veículos apropriados (caminhão limpa-fossa com sistema de sucção a vácuo), e adoção de medidas para prevenção de contaminação ambiental e riscos à saúde pública;

10.3.6.5. Quando aplicável, comprovação da existência de Responsável Técnico legalmente habilitado, com registro no conselho profissional competente, bem como apresentação do Certificado de Regularidade Técnica válido, nos termos da legislação específica;

10.3.6.6. Comprovação de regularidade junto aos órgãos reguladores pertinentes, quando aplicável, bem como atendimento às normas relativas ao transporte de resíduos, inclusive quanto à segurança, vedação e integridade dos equipamentos utilizados;

10.3.6.7. A ausência, vencimento ou irregularidade de qualquer dos documentos e exigências previstos nesta cláusula ensejará a recusa da prestação dos serviços, a suspensão dos pagamentos e, se for o caso, a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

**10.3.7. DA JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DOS DOCUMENTOS**

A exigência da documentação prevista nos itens 10.3.6. justifica-se pela natureza específica e sensível dos serviços a serem contratados, os quais envolvem a limpeza, sucção, transporte e destinação final de resíduos provenientes de fossas sépticas e sistemas de esgotamento sanitário, classificados como resíduos potencialmente contaminantes e com elevado risco à saúde pública e ao meio ambiente.

Tais atividades demandam rigoroso controle técnico, sanitário e ambiental, uma vez que o manejo inadequado desses resíduos pode ocasionar a contaminação do solo, dos corpos hídricos e do lençol freático, além de favorecer a proliferação de agentes patogênicos, comprometendo diretamente as condições de salubridade das unidades de saúde e da coletividade.

Nesse contexto, a exigência de **Licença Ambiental válida** visa assegurar que a empresa contratada possui autorização do órgão ambiental competente para exercer atividades potencialmente poluidoras, em conformidade com a legislação vigente, garantindo que os serviços sejam realizados dentro dos padrões de controle e mitigação de impactos ambientais.

Da mesma forma, a apresentação de **Licença Sanitária (Alvará Sanitário)** é imprescindível para comprovar que a empresa atende às normas de vigilância sanitária aplicáveis, estando apta a executar atividades que envolvam o manejo de resíduos com potencial risco biológico, assegurando a proteção da saúde pública.

A exigência de **comprovação da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos** tem como finalidade garantir a rastreabilidade e o correto encaminhamento dos materiais coletados, evitando descartes irregulares, práticas ilícitas ou ambientalmente inadequadas, em observância aos princípios da responsabilidade ambiental e do desenvolvimento sustentável.

A **declaração de conformidade com normas técnicas, ambientais e de biossegurança**, por sua vez, reforça o compromisso da contratada com a execução dos serviços dentro dos padrões exigidos, incluindo a utilização de equipamentos adequados, como caminhões limpa-fossa com sistema de sucção a vácuo, bem como a adoção de medidas preventivas contra riscos ambientais e sanitários.

A exigência de **responsável técnico habilitado**, quando aplicável, tem por objetivo assegurar que as atividades sejam supervisionadas por profissional qualificado, garantindo a adequada execução dos serviços e o cumprimento das normas técnicas pertinentes.
Além disso, a comprovação de **regularidade junto aos órgãos reguladores e atendimento às normas de transporte de resíduos** é essencial para assegurar que os serviços sejam realizados com segurança, observando requisitos como vedação adequada dos tanques, integridade dos equipamentos e prevenção de vazamentos durante o transporte.
Por fim, a previsão de sanções em caso de ausência, irregularidade ou vencimento dos documentos exigidos encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, constituindo medida necessária para resguardar o interesse público, assegurar a qualidade da execução contratual e prevenir riscos à Administração.
Dessa forma, as exigências estabelecidas mostram-se **pertinentes, proporcionais e indispensáveis**, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim garantindo a contratação de empresa apta, regular e tecnicamente qualificada para a execução de serviços de alta relevância sanitária e ambiental.

## 11. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

**11.1. MÉTODO DE PESQUISA:** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso I, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

> ***Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:***
>
> ***I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;***

**11.2.** O custo estimado total da contratação é de **R$ 300.518,52 (trezentos mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2026:

| PROJETO/ATIVIDADE | CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| **10 122 0010 2.067 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde** | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 15001002 | R$ 2.800,00 |
| **10 122 0010 2.068 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde** | | 15001002<br>16050000 | R$ 2.800,00 |
| **10 301 0008 2.069 – Manutenção do CAPS** | | 15001002<br>16350000 | R$ 2.800,00 |
| **10 301 0010 2.73 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde** | | 15001002<br>16000000<br>16210000<br>16350000 | R$ 100.000,00 |
| **10 302 0010 2.084 – Manutenção do Hospital** | | 15001002 | R$ 192.118,52 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Municipal** | | 16000000<br>16350000 | |

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**13.1.** Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual:

I – Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

II – Fornecer à Contratada todas as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução do objeto contratado;

III – Solicitar os serviços de acordo com suas necessidades operacionais, mediante emissão de Ordem de Serviço, requisição ou outro instrumento formal de comunicação;

IV – Garantir à Contratada o acesso aos locais onde os serviços serão executados, observadas as normas de segurança e os procedimentos internos das unidades atendidas;

V – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta da Contratada;

VI – Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo razoável para adoção das medidas corretivas cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas legais ou condições estabelecidas na contratação;

VIII – Receber os serviços provisória e definitivamente, após a verificação do cumprimento das condições contratuais e da efetiva execução do objeto;

IX – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato administrativo;

X – Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XI – Exigir da Contratada o cumprimento das normas ambientais, sanitárias, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços;

XII – Verificar a apresentação dos comprovantes de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes dos serviços executados, sempre que exigidos pela fiscalização;

XIII – Manter os registros e documentos relacionados à execução contratual, garantindo a adequada instrução dos processos de fiscalização, medição, liquidação e pagamento;

XIV – Adotar as providências necessárias para a solução de ocorrências que possam comprometer a adequada execução contratual, observados os limites de sua competência;

XV – Promover a gestão contratual de forma eficiente, visando assegurar a continuidade dos serviços e o atendimento do interesse público.

**13.2.** A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela integral execução do objeto, tampouco por danos causados à Administração, ao meio ambiente ou a terceiros decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**14.1.** Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual:

I – Executar os serviços de limpeza, sucção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de fossas sépticas e sistemas de esgotamento sanitário, em estrita observância às especificações técnicas, normas ambientais, sanitárias e condições estabelecidas na contratação;

II – Iniciar a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observando os atendimentos ordinários e emergenciais determinados pela Contratante;

III – Disponibilizar, durante toda a vigência contratual, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e mão de obra qualificada em quantidade suficiente para garantir a adequada execução dos serviços;
IV – Utilizar caminhão limpa-fossa devidamente licenciado e em perfeitas condições de funcionamento, equipado com sistema de sucção a vácuo, tanque de armazenamento apropriado e demais dispositivos exigidos pela legislação vigente;
V – Responsabilizar-se integralmente pelos custos decorrentes da execução contratual, incluindo mão de obra, combustíveis, manutenção de veículos e equipamentos, tributos, seguros, taxas, licenças, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à execução dos serviços;
VI – Realizar o transporte dos resíduos coletados em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e de trânsito vigente, adotando todas as medidas necessárias para evitar vazamentos, derramamentos, contaminações ou qualquer outro dano ambiental;
VII – Destinar os resíduos coletados exclusivamente a empreendimento, estação de tratamento ou local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, responsabilizando-se integralmente pela regularidade da destinação final;
VIII – Apresentar à fiscalização do contrato, sempre que solicitado e obrigatoriamente para fins de medição e pagamento, os comprovantes de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados;
IX – Cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária, tributária e de segurança do trabalho aplicável à execução do objeto;
X – Manter, durante toda a vigência contratual, todas as licenças, autorizações, registros, alvarás e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o exercício da atividade contratada;
XI – Disponibilizar profissionais devidamente capacitados para a execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualificação técnica, disciplina e conduta de seus empregados;
XII – Fornecer e exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução dos serviços, observando as Normas Regulamentadoras aplicáveis;
XIII – Designar preposto com poderes para representá-la perante a Contratante durante toda a execução contratual, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021;
XIV – Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, o cumprimento dos prazos ou a segurança das instalações atendidas;
XV – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou considerados inadequados pela fiscalização;
XVI – Responder integralmente pelos danos causados à Administração, ao meio ambiente ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das obrigações assumidas;
XVII – Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da relação mantida com seus empregados, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública;
XVIII – Manter sigilo sobre informações, documentos e dados eventualmente obtidos em razão da execução contratual, quando sua divulgação puder causar prejuízos à Administração;
XIX – Atender prontamente às determinações da fiscalização do contrato, bem como às notificações expedidas pela Contratante;
XX – Apresentar relatórios de execução dos serviços contendo as informações exigidas pela fiscalização, sempre que solicitado ou para fins de medição dos serviços executados;
XXI – Responsabilizar-se por todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, danos ambientais, contaminações e demais riscos inerentes às atividades desenvolvidas;
XXII – Observar integralmente os princípios da legalidade, eficiência, segurança, sustentabilidade e proteção ambiental durante toda a execução contratual.

**14.2.** A inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou ambientais não transfere à Contratante qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação ou restringir a regular execução dos serviços.

## 15. DA FISCALIZAÇÃO

**15.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pela servidora **OSLEI DE SOUSA RAMOS,** inscrito sob o **CPF/MF nº XXX.201.XXX-87, indicado como futuro Fiscal de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação**, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

**15.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

## 16. DAS PENALIDADES

**16.1.** O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.2.** Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de executar ou executar inadequadamente os serviços contratados;

V – Retardar injustificadamente o atendimento das solicitações emitidas pela Contratante;

VI – Descumprir os prazos de atendimento ordinário ou emergencial estabelecidos neste Termo de Referência;

VII – Não realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados;

VIII – Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

IX – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X – Praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

**16.3.** Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.4.** Da Advertência

**16.4.1.** A sanção de advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de infrações de menor potencial ofensivo, especialmente quando não houver prejuízo relevante à Administração, ao serviço público ou ao meio ambiente, tais como:

I – Descumprimento de obrigações acessórias;

II – Falhas formais na execução contratual;

III – Atrasos eventuais que não comprometam a continuidade dos serviços.

**16.5.** Da Multa

**16.5.1.** A multa será aplicada observando-se a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida pelo infrator e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

a) Multa Moratória

Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Ordem de Serviço correspondente, por hora de atraso, nos atendimentos emergenciais, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da solicitação.

Para atendimentos ordinários, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Ordem de Serviço por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da solicitação.

b) Multa Compensatória

Será aplicada multa compensatória conforme a seguinte dosimetria:

| Infração | Percentual |
|---|---|
| **Descumprimento de obrigação acessória sem prejuízo à execução contratual** | 1% do valor do contrato |
| **Reincidência em irregularidades já notificadas pela fiscalização** | 2% do valor do contrato |
| **Descumprimento dos prazos de atendimento previstos no contrato** | 3% do valor do contrato |
| **Execução parcial dos serviços contratados** | 5% do valor do contrato |
| **Não atendimento de solicitação regularmente emitida pela Administração** | 5% do valor do contrato |
| **Falha que comprometa as condições sanitárias da unidade atendida** | 8% do valor do contrato |
| **Ausência de comprovação da destinação final dos resíduos coletados** | 10% do valor do contrato |
| **Destinação inadequada de resíduos ou infração ambiental decorrente da execução contratual** | 15% do valor do contrato |
| **Inexecução parcial com prejuízo relevante à Administração** | 20% do valor do contrato |
| **Inexecução total do contrato** | 30% do valor do contrato |
| | |

A aplicação da multa não exime a Contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados.

**16.6.** Do Impedimento de Licitar e Contratar

Poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos quando configuradas as hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de:

I – Inexecução parcial grave;
II – Inexecução total do contrato;
III – Reincidência em condutas que comprometam a continuidade dos serviços;
IV – Descumprimento reiterado das determinações da fiscalização.

**16.7.** Da Declaração de Inidoneidade

Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizadas condutas de elevada gravidade, tais como:

I – Fraude na execução contratual;
II – Apresentação de documentação falsa;
III – Prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação;
IV – Cometimento de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013;
V – Destinação irregular dos resíduos com potencial dano ambiental relevante.

**16.8.** Critérios para Dosimetria das Sanções

Na aplicação das penalidades serão observados os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se:

I – A natureza e a gravidade da infração;
II – Os danos causados à Administração, ao meio ambiente ou à coletividade;
III – As circunstâncias agravantes e atenuantes;
IV – A extensão do prejuízo causado;
V – A vantagem auferida ou pretendida pela Contratada;
VI – A reincidência;
VII – A adoção de medidas para mitigação ou reparação dos danos;

VIII – O histórico de desempenho da Contratada em contratos anteriores mantidos com a Administração.

**16.9.** As penalidades previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação e devido processo legal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** A participação no certame implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na legislação aplicável à matéria.

**17.2.** A Contratada declara possuir pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, incluindo as características operacionais, logísticas, geográficas e de acesso às unidades de saúde do Município de Juruti/PA, não podendo alegar desconhecimento posterior para justificar descumprimento contratual, revisão de preços ou inadimplemento de obrigações assumidas.

**17.3.** Todos os custos necessários à execução dos serviços, diretos ou indiretos, deverão estar contemplados na proposta apresentada, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, equipamentos, ferramentas, combustíveis, deslocamentos, manutenção, seguros, licenças, destinação final dos resíduos e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

**17.4.** A Contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas técnicas, ambientais, sanitárias, de saúde e segurança do trabalho vigentes.

**17.5.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução contratual serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, os princípios da Administração Pública e demais normas aplicáveis à contratação.

**17.6.** A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não constituirá novação, renúncia ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegros todos os direitos e prerrogativas previstos na legislação e no contrato.

**17.7.** A Administração poderá promover diligências, inspeções e verificações a qualquer tempo durante a execução contratual, com a finalidade de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e a adequada prestação dos serviços.

**17.8.** A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, condições técnicas e operacionais compatíveis com aquelas exigidas para sua habilitação e para a execução do objeto contratado.

**17.9.** A execução dos serviços deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, proteção ambiental, prevenção sanitária e supremacia do interesse público.

**17.10.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins legais e contratuais, os anexos, estudos técnicos preliminares, documentos de planejamento, proposta vencedora, edital e demais documentos que instruem o processo administrativo da contratação.

**17.11.** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, constituindo documento fundamental para a contratação pretendida, devendo orientar a execução, fiscalização e gestão do futuro contrato administrativo.

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIELLE ANDRADE RIBEIRO
Data: 20/07/2026 16:29:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Juruti (PA), 17 de abril de 2026.

**DANIELLE ANDRADE RIBEIRO**
Responsável Técnico

**ANEXO II**
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026**

A
Prefeitura Municipal de Juruti
Secretaria Municipal de Saúde de Juruti
Depto de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Secretaria Municipal de Saúde de Juruti, a entrega dos produtos/serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

| *Nº* | *Descrição Do Serviço* | *UND* | **Marca** | **Qtde.** | ***R$ Unit.*** | **R$ Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *xx* | *xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx* | *xxx* | Xxxx | xxx | *0,00* | 00,00 |
| *Total Global:* | | | | | | **00,00** |

**Valor total da proposta R$ 00,00 (----------)**

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/produtos/serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos/produtos/serviços é de __ (_____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) A execução do objeto será feita nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Juruti, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Juruti.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de _____ dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____
Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

**ANEXO III**
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026-SEMSA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280402/26**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXXXXXX , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JURUTI, POR INTERMÉDIO DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de JURUTI, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº xxxxxxxxxxxxx, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, SECRETARIO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/CPF CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, têm justo e contratado o seguinte:

**1. DO OBJETO CONTRATUAL**
**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, SUCÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS E SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUTI/PA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS AMBIENTAIS, SANITÁRIAS E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Pregão Eletrônico nº 019/2026-SEMSA, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Itens Contratados:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Serviços de limpeza através de sucção de dejetos de fossas sépticas (desobstrução da rede de esgoto e caixa de gordura utilizando caminhão com dispositivo de hidrojateamoento, incluso o operador e auxiliares), conforme condições e exigências estabelecidas. | UNID | 156 | R$ | R$ |
| **2** | Desentupimentos de caixas de gordura | M³ | 100 | R$ | R$ |

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
**2.1.** Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº 019/2026-SEMSA.

**3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**3.1.** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2026-SEMSA e neste termo contratual;
**3.2.** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

**I** - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**3.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
**3.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
**3.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
**3.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
**3.7**. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2026-SEMSA.
**3.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**3.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
**3.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.
**3.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
**3.12.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
**3.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
**3.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
**3.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**3.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
**3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
**3.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
**3.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
**3.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
**3.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
**3.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
**3.23.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
**3.24.** Realizar os descartes dos resíduos em total atendimento as normas ambientais.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**4.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
**4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
**4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
**4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
**4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
**4.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.
**4.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

**a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;
**b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
**c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
**d)** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**4.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;
**4.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;
**4.10.** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
**4.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
**4.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
**4.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
**4.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
**4.15**. Fica designado servidor o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº XXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXX, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

## 5. DA VIGÊNCIA

**5.1.** A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em XXXXXXXXX, podendo ser prorrogado de acordo com os termo da Lei n° 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**I** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;
**II** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;
**III** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;
**IV** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
**V** - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
**VI** - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

## 6. DA RESCISÃO

**6.1.** Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## 7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**I -** Der causa à inexecução parcial do contrato;
**II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**III** - Der causa à inexecução total do contrato;
**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
**V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
**IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
**I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
**II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **7.1** deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
**III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem **7.1** deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
**IV** - Multa:

**a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
**b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).
**7.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I -** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**7.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
**7.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
**II** - As peculiaridades do caso concreto;
**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**7.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**7.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**7.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

**8.1.** O valor total da presente avença é de R$ xxxxxxxx (valor por extenso).

**8.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**8.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**8.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE atestar a execução do objeto do contrato.

**8.5.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**8.6.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**8.7.** Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**8.8.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**8.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**8.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.12.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.14.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

**8.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**I** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.17.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. DO REAJUSTE

**9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**9.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**9.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**9.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na dotação orçamentária Exercício 2026 Atividade XXXXXXXXXXXXXX, Classificação

econômica XXXXXXXXXXXXXXXXX, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**I** - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
**b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
**c)** Indenizações e multas.

**12. DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1**. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2**. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3**. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**14.1**. Fica eleito o Foro da cidade de JURUTI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**14.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

JURUTI - PA, ___/___/____

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

**ANEXO IV**
**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA:

**1)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**2)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3)** Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4)** Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

**5)** Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

**6)** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

**7)** Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8)** Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Juruti/PA, ___ de _____ de 2026.

_____
Representante Legal/Procurador
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)